



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 420, DE 01.12.2017 (\*)**

**PROCESSO: 0000841-82.2017.5.07.0000**  
**CLASSE: PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**REQUERENTE:**

PROPOSIÇÃO (COMISSÃO CRIADA PELA PORTARIA PRESENCIAL 451/2017) - IMPLEMENTAÇÃO RESOLUÇÃO 219/2017 (CONSELHO NACIONAL JUSTIÇA) - NO ÂMBITO TER 7º REGIÃO

**REQUERIDO:**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 7º REGIÃO

**EMENTA:**

**ISTO POSTO:**

Foi instituída Comissão pela Portaria da Presidência do Tribunal Regional em 10 de outubro deste ano, com o escopo de "elaborar plano de ação e cronograma, a fim de atender as determinações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, inseridas nos itens II e III da decisão liminar proferida nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº. 000623177.2017.2.00.0000, com observância do lapso temporal previsto na referida decisão cujo término expira em 04 de dezembro de 2017 [...]".

A comissão foi constituída pelos seguintes membros: o Excelentíssimo Senhor Desembargador, **PLAUTO CARNEIRO PORTO** - Presidente da Comissão; a Excelentíssima Senhora Desembargadora, **REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO**; o Excelentíssimo Senhor Desembargador, **JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA** - Membro do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau e do Orçamento de Primeiro Grau; o Excelentíssimo Senhor Desembargador, **EMMANUEL TEÓFILO FURTADO**; o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da 15º Vara do Trabalho de Fortaleza, **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA UCHÔA**; o Excelentíssimo Senhor Juiz



do Trabalho Titular da 1º Vara do Trabalho de Fortaleza, **JOSÉ MARIA COELHO FILHO**; o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, **RONALDO SOLANO FEITOSA** - Membro do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau e do Orçamento de Primeiro Grau; o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, **ANDRÉ BRAGA BARRETO** - Membro do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau e do Orçamento de Primeiro Grau; o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da 1º Vara do Trabalho de Caucaia, ora liberado de suas funções, **ANTONIO GONÇALVES PEREIRA**, exercendo atualmente a Presidência da Associação dos Magistrados do Trabalho da 7º Região - AMATRA VII; e o Senhor Presidente do Sindicato dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7º Região - SINDISSÉTIMA, **CHARLES DA COSTA BRUXEL**.

A referida Comissão realizou 4 (quatro) reuniões, sendo a última posterior à Assembleia da AMATRA designada para discutir as propostas até então tratadas pela Comissão. Ao fim dos trabalhos e considerando as peculiaridades do Regional, com vistas a manter a viabilidade dos serviços na segunda instância, a Comissão, chegou ao consenso de que, nas condições atuais do quadro de pessoal, o plano a seguir descrito atende ao disposto na Resolução 219/2016 do CNJ.

## **PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO 219 DO CNJ**

### **1 INTRODUÇÃO**

As Varas do Regional receberão incremento de servidores, num total de 112 (cento e doze), os quais serão lotados na primeira instância em três etapas. A primeira etapa será implementada mediante o deslocamento de servidores que atualmente atuam na segunda instância e na área administrativa; a segunda etapa será concretizada com o preenchimento dos cargos que se encontram vagos e outros que virão a vagar, com a nomeação de servidores aprovados no concurso realizado pelo Tribunal neste ano de 2017, o qual se encontra em vias de homologação; a terceira etapa constará de novo deslocamento de servidores para a primeira instância, a depender da conclusão apontada em estudo técnico a ser elaborado por consultoria externa, a respeito dos fluxos de trabalho no Tribunal.

A lotação dos servidores deslocados será definida em acordo dos próprios juízes, em assembleia da AMATRA.

### **2 DA PRIMEIRA ETAPA**

Na primeira etapa serão deslocados 50 (cinquenta) servidores da segunda instância e área administrativa para o primeiro grau. O deslocamento se dará em duas fases.

#### **2.1 Primeira fase: abertura de edital para lotação voluntária de servidores**

- Prazo: até 35 dias contados de 08 de janeiro de 2018



O processo para deslocamento voluntário de servidores, cuja conclusão deverá ocorrer em até 35 dias, se iniciará em 08 de janeiro de 2018 ou a partir da definição da distribuição dos servidores que serão deslocados, pela AMATRA. O objetivo é oportunizar aos servidores da segunda instância e da área administrativa que tenham interesse em ser lotados na primeira instância possam manifestar esse interesse voluntariamente. É igualmente uma oportunidade para que as Varas que receberão servidores possam prospectar servidores da segunda instância e negociar diretamente com eles.

Como forma de facilitar a negociação entre as Varas e os servidores potencialmente interessados em migrar para o primeiro grau, as Varas serão convidadas, por meio de edital, a informar o seguinte:

1. se o(s) cargo(s) disponível(is) será(ão) contemplado(s) com alguma gratificação e indicar qual é a gratificação;
2. se o servidor poderá desempenhar suas funções em regime de teletrabalho;
3. quais atribuições serão delegadas ao servidor que ocupar o cargo a ser preenchido;
4. o nome do Diretor de Secretaria e o telefone por meio do qual o servidor interessado poderá entrar em contato para manifestar interesse na vaga.

Inicialmente, portanto, será expedido ofício circular, no prazo de até 5 dias, às Varas, para que prestem, no prazo de 5 dias, as informações supra.

Em posse das informações prestadas pelas Varas, a Administração, com o acompanhamento da Comissão, expedirá, no prazo de até 5 dias, edital, que será amplamente divulgado e disponibilizado na *INTRANET*, abrindo o prazo de 15 dias para que os servidores manifestem interesse nas vagas ofertadas, entrando em contato com a Comissão ou diretamente com as Varas.

Após o encerramento do prazo, a Comissão irá apurar as migrações acertadas e encaminhará para a Administração, a fim de preparar os atos pertinentes, devendo finalizar tudo em até 5 dias.

**2.2 Segunda fase: lotação compulsória de servidores - Prazo: até 25 dias da conclusão da fase anterior**

Após o encerramento da primeira fase, a Comissão irá apurar, no prazo de 5 dias, os claros de lotação remanescentes, de acordo com a lotação estabelecida no tópico 1 deste Plano. Em seguida, expedirá ofício para os setores que sofrerão redução dos seus quadros, para que indiquem, no prazo 5 dias quais servidores serão migrados para o primeiro grau. Em posse da relação dos servidores indicados, a Comissão terá 10 dias para entrar em contato com Varas e servidores, e definir, mediante entendimento mútuo,



a lotação de cada um. Definidas as lotações, a Comissão encaminhará as informações pertinentes à Administração, que terá o prazo de 5 dias para elaborar os atos necessários à consolidação da mudança de lotação.

### **2.3 Disponibilização de funções FC-05 para o primeiro grau**

Aprovado o presente plano pelo Tribunal Pleno, serão destinadas para a área-fim do primeiro grau, no prazo de até 40 dias, funções de confiança nível FC-05 (Assistente de Juiz), com o objetivo de nivelar o assessoramento dos Juizes Titulares e Substitutos, de modo que todas as Varas de Fortaleza e da Região Metropolitana passarão a contar com um total de 3 (três) Funções de Confiança FC-05.

Além disso, serão destinadas funções de nível FC-05 para a criação do Núcleo de Apoio aos Juizes Volantes, de modo que cada Juiz Substituto que não se encontra vinculado a uma Vara do Trabalho específica possua uma função de nível FC-05 ao seu dispor.

Com o nivelamento do assessoramento entre as Varas, cada Juiz Titular e cada Juiz Substituto terá um assessor de nível FC-05 específico. Isto significa que das 2 (duas) funções de confiança, nível FC-5, de Assistente de Juiz existentes em cada Vara de Fortaleza e Região Metropolitana, 1 (uma) será destinada ao Juiz Titular da Vara, ficando a função remanescente destinada ao Juiz do Trabalho Substituto vinculado, que indicará livremente para nomeação e exoneração, bem como coordenará os trabalhos do seu respectivo Assistente de Juiz.

As funções FC-05 necessárias ao cumprimento desta fase serão objeto de ato específico da Administração e resultantes de destituições e reduções de funções gratificadas ora ocupadas por servidores lotados na segunda instância e área administrativa, estando, desde já, destinada a este fim a destituição de 14 (quatorze) funções de confiança, nível FC-3, atualmente vinculadas aos Gabinetes de Desembargadores.

Os servidores que sofrerão redução ou perda de gratificação serão avisados com antecedência de pelo menos 30 dias.

### **2.4 Das disposições gerais para o deslocamento de servidores**

Os servidores que serão deslocados na primeira etapa serão provenientes, a princípio, das seguintes áreas: Apoio à atividade judicante do 2º Grau -17; Gabinetes - 11; Área Administrativa -7; Secretaria de Tecnologia da Informação - 1; e 14 a critério da Administração.

Os servidores deslocados da segunda para a primeira instância e que atuarão em Fortaleza exercerão suas funções, preferencialmente, em regime de teletrabalho, cabendo à Comissão intermediar a negociação entre servidor e magistrado. Caso o servidor seja lotado fora de Fortaleza, ser-lhe-á assegurada a opção pelo teletrabalho, considerando a impossibilidade orçamentária do Tribunal, de acordo a Emenda Constitucional de congelamento dos gastos públicos, de arcar com custos decorrentes de remoção.



Os servidores que exercem função na lotação atual, salvo impedimento estrutural ou normativo, serão deslocados juntamente com a função que ocupam. Caso seja deslocado juntamente com a função gratificada, fica assegurada a sua manutenção na função por 90 dias, podendo o Magistrado titular da Vara, a seu critério, mantê-lo na função após esse prazo.

### **3 DA SEGUNDA ETAPA**

A segunda etapa de implementação da Resolução 219 consiste, basicamente, na lotação de 32 (trinta e dois) servidores aprovados no concurso público, já em fase de homologação, nas Varas do Trabalho.

### **4 DA TERCEIRA ETAPA**

O Tribunal contratará, conforme disponibilidade orçamentária, consultoria externa, para elaborar estudo sobre a racionalização dos fluxos dos processos de trabalho, especialmente na área administrativa, apontando se é possível reduzir o quadro de servidores nas áreas analisadas. Após a apresentação desse estudo, a Comissão se reunirá novamente para analisar a possibilidade de efetuar o deslocamento de 30 (trinta) servidores para a primeira instância.

O processo de contratação do mencionado estudo deve ser deflagrado imediatamente, com vistas a ser concluída a terceira etapa no prazo de um ano da aprovação deste plano.

### **ANTE O EXPOSTO:**

**ACORDAM OS DESEMBARGADORES DO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, por maioria, aprovar o plano de ação, ora apresentado pela comissão constituída pela Presidência deste Regional (Portaria 451/2017), para dar cumprimento à liminar exarada no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006231-77.2017.2.00.0000, na sua íntegra, o qual foi elaborado em consenso com a AMATRA VII, o Comitê de Atenção Prioritária de Primeiro Grau e o Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho, circunstância esta que demonstra o cumprimento da referida Decisão Liminar. Vencidos: o Desembargador Jefferson Quesado Júnior que não aprovava o plano de ação, vez que entendia necessária a manifestação de desistência da AMATRA VII, no Procedimento de Controle Administrativo nº 0006231-77.2017.2.00.0000, bem como a Desembargadora Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque que aprovava parcialmente o plano de ação apresentado, vez que excluía a questão atinente ao deslocamento de servidores e funções dos gabinetes dos Desembargadores.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2017

**MARIA JOSÉ GIRÃO**

Desembargadora Presidente do TRT7

**PLAUTO CARNEIRO PORTO**

Desembargador Redator Designado

(\* )Republicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2385, 02 jan. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2375, 15 dez. 2017. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.